



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

- **Objeto:** Contratação de seguro de responsabilidade civil para veículo oficial Mercedes-Benz **CDI SPR TCA MIC, ano 2024/2025**.
- **Área Requisitante:** Secretaria de Operacionalização de Máquinas, Equipamentos e Veículos – Secretaria Municipal da Saúde.
- **Responsável:** André Rohling.

2. Introdução

Este ETP tem por finalidade analisar e justificar a contratação direta, por dispensa de licitação, de seguro de responsabilidade civil para veículo oficial da frota da Secretaria Municipal da Saúde, visando à proteção patrimonial e à cobertura de riscos inerentes ao transporte de passageiros e terceiros.

3. Descrição da Necessidade

O veículo oficial **Mercedes-Benz CDI SPR TCA MIC, ano 2024/2025, placa SXK8E90, chassi 8AC907857SE257303**, é utilizado no transporte de pacientes e servidores. A ausência de seguro expõe o Município a riscos financeiros e jurídicos em casos de acidentes, podendo comprometer a prestação do serviço público.

4. Motivação/Justificativa

A contratação é motivada pela necessidade de:

- Assegurar cobertura contra danos a passageiros, tripulantes e terceiros;
- Reduzir riscos de responsabilização financeira do Município;
- Proteger o patrimônio público;
- Dar maior segurança jurídica e operacional às atividades da Secretaria.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

As coberturas mínimas exigidas são:

Cobertura	Valor Segurado (R\$)
Danos corporais e/ou materiais a passageiros – Básica I	3.079.608,00
Danos materiais a terceiros não transportados	100.000,00
Danos corporais a terceiros não transportados	100.000,00
Danos a bagagens de passageiros (por passageiro)	1.000,00
Recomposição de documentos de passageiros (por passageiro)	250,00
Morte acidental a passageiros (por passageiro)	30.000,00
Invalidez permanente por acidente (por passageiro)	30.000,00
Despesas médicas e hospitalares de passageiros (por passageiro)	7.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

D.M.E.R

André Rohling

Rua Clemente Lehmkuhl S/N

(48) 999953135

Cobertura	Valor Segurado (R\$)
Morte acidental a tripulantes (por tripulante)	30.000,00
Invalidez permanente por acidente a tripulantes	30.000,00
Despesas médicas e hospitalares de tripulantes	7.000,00

6. Levantamento de Mercado

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

D.M.E.R

André Rohling

Rua Clemente Lehmkuhl S/N

(48) 999953135

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Com vistas a construir um valor de referência para a presente licitação, foi verificado no PNCP referente a licitações do objeto, nesse sentido podemos encontrar uma Dispensa no Município de Nova Erechim - SC onde o memo realizou a contratação de seguro para um veículo semelhante no caso uma 517 Sprinter, Homologado no valor de R\$ 5.372,22, também encontrado uma Dispensa de Licitação ainda sem o resultado final do município de Chapeco – SC com o valor estimado de R\$ 4.495,51 dos itens 22 e 23 para o veículo Sprinter 415 – CDI Ano 2018/2019.

Além disso, para compor o Valor foi verificado se o município teria algum processo de contratação e aquisição vigente ou no período de um ano anterior a data da pesquisa de preço, conforme disposto no art. 23, II, da 14.133 de 01 de abril de 2021. Analisando as contratações já realizado pelo próprio município podemos verificar a o empenho 446/2025 para o de placa SXK8E90 no valor de R\$ 3.064,45 no qual é o atual seguro do veículo a ser contratado onde seguro que possui vigência até o dia 07/03/2026, também podemos observar os empenhos 1162/2025 seguro para o veículo MEW 4755 no valor de R\$ 2.754,81 o empenho 1161/2025 para o veículo OKD 0474 no valor de R\$ 2153,61

Após realização da pesquisa de preços junto a empresas especializadas, obtendo-se os seguintes Cotações

Fornecedor	CNPJ	Valor total (R\$)
Kovr Seguradora S A	42.366.302/0001-28	R\$ 3.064,46

Dessa forma foi possível estimar que o menor custo para esta contratação que seria de **R\$ 3.064,46** (três mil e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

7. Análise de Riscos

- **Risco de sinistro não coberto** → mitigado pela especificação detalhada das coberturas no objeto da contratação.
- **Risco de sobrepreço** → mitigado por meio da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações da IN SEGES nº 65/2021.
- **Risco de atraso na contratação** → mitigado pela utilização da dispensa de licitação, que assegura maior celeridade no processo.

8. Conclusão

Diante da necessidade comprovada e da pesquisa de preços realizada, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação direta, por **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os limites de valor estabelecidos pela legislação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

D.M.E.R

André Rohling

Rua Clemente Lehmkuhl S/N

(48) 999953135

São Bonifácio – SC, 10 de fevereiro de 2026

André Rohling

Responsável pela Secretaria de Operacionalização de Máquinas, Equipamentos e Veículos